

ATA N.º 39/2013

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAMUSCA
REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2013.-----

-----Aos dezasseis dias do mês de setembro do ano dois mil e treze, nesta Vila da Chamusca, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Presidente Sérgio Moraes da Conceição Carrinho, e com as presenças dos Senhores Vereadores Joaquim José Duarte Garrido, Francisco Manuel Petisca Matias, João Manuel Duarte Lourenço e Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, comigo, Cristina Isabel Pires Queimado, Técnica Superior que secretariei.-----

-----Verificando-se quórum, o Senhor Presidente, declarou aberta a reunião, eram dezassete horas e dez minutos, após o que se deu início à apreciação dos seguintes assuntos:-----

-----**ATA DA REUNIÃO ANTERIOR** – Previamente distribuído pelo Executivo o texto da ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

-----**SITUAÇÃO FINANCEIRA / RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA – EM 13.09.2013** - TOTAL DISPONÍVEL: 939.753,53€; OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: 913.032,65€; OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: 26.720,88€; DOCUMENTOS: 0,00€.-----

-----**ORDEM DO DIA:** Entrou-se depois na ORDEM DO DIA composta dos seguintes pontos previamente estabelecidos: -----

-----**Documentos para conhecimento**-----

-----**(01) – SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SETEMBRO 2013 / FREGUESIA DE VALE DE CAVALOS:** -----

-----A Câmara tomou conhecimento de email da ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE

CHAMUSCA, registado no livro respetivo sob o número 9189 em 11 do corrente, informando que a sessão ordinária da Assembleia Municipal de setembro realizar-se-á na freguesia de Vale de Cavalos, conforme compromisso assumido em realizar sessões descentralizadas em todas as freguesias.-----

-----**(02) - PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO 1/2013 - AGRESSÃO ENTRE DOIS CANÍDEOS / CHAMUSCA – CONCLUSÃO DE PROCESSO:** -----

-----Presente ofício JUNTA DE FREGUESIA DE CHAMUSCA, registado no livro respetivo sob o número 9195 em 11 do corrente, informando que o processo em epígrafe se encontra concluído, respeitante à agressão ocorrida entre dois canídeos no dia 6 de Maio, no Bairro 1.º de Maio, nesta vila de Chamusca.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou dar conhecimento ao Veterinário municipal e autoridades locais.-----

-----**(03) – OBRAS NA ESCOLA DO 1.º CICLO DA CARREGUEIRA/ NOTICIA DO JORNAL “O MIRANTE”/ ESCLARECIMENTO:**-----

-----A Câmara tomou conhecimento de Fax remetido à JUNTA DE FREGUESIA DE CARREGUEIRA, relativamente a noticia do Jornal “O Mirante” publicada na edição de 12.09.2013, sobre o assunto em epígrafe.-----

-----**(04) – PROTECÇÃO CIVIL – DEFESA DA VIDA E DOS BENS DOS PORTUGUESES – NOTA DE IMPRENSA DO STAL:** -----

-----A Câmara tomou conhecimento de Nota de imprensa do STAL relativamente ao assunto em epígrafe.-----

-----**(05) – PRAÇA DE TOIROS / CORRIDA DO DIA 30.08.2013:**-----

----- A Câmara tomou conhecimento do agradecimento da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA VILA DE CHAMUSCA relativamente à colaboração prestada pelo Município aquando da realização do passado dia 30.08.2013.-----

----- (06) – BANCO LOCAL DE VOLUNTARIADO DO CONCELHO DE CHAMUSCA
- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO:-----

-----A Câmara tomou conhecimento do teor do protocolo de colaboração celebrado com CONSELHO NACIONAL PARA A PROMOÇÃO DE VOLUNTARIADO, que tem por objeto a promoção e o desenvolvimento do voluntariado na sua área de intervenção em cooperação com as organizações promotoras, documento que, por muito extenso se dá por inteiramente transcrito nesta ata para todos os efeitos.-----

----- (07) - AR - ÁGUAS DO RIBATEJO: -----

-----A Câmara tomou conhecimento da seguinte documentação:-----

-----a) Comunicada à população alertando para falsos funcionários suspeitos de tentativas de burla, na sequência de vários clientes terem sido abordados nas suas casas por indivíduos que abusivamente se apresentaram com colaboradores da AR que recolhem informações pessoais e sobre hábitos de vida dos clientes;-----

-----b) Informação do Senhor Presidente datada de 13 do corrente com seguinte teor: “Reuniu no dia 12/09/2013 a Assembleia Geral da Águas do Ribatejo, a que presidi. Foi apresentado o resultado da gestão do 1.º semestre que foi aprovado após depois de apreciado. Foi acompanhado de informação técnica sobre o ponto de situação às intervenções nas várias áreas, bem como financeiro em função do planeado e do que está em concretização e das operações planeadas para o conjunto das intervenções futuras. Foi reafirmada a importância de continuar a estratégia traçada para conseguir os objetivos de eficiência e sustentabilidade da empresa, sempre com os objetivos de obter os melhores resultados ao menor custo para os utilizadores e ao cumprimento das normativas que regulam o sector.”.-----

**----- (08) - REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ECODEAL
(12.09.2013):-----**

-----A Câmara tomou conhecimento de Informação do Sr. Presidente datada de 13 do corrente com o seguinte teor: “A presente reunião foi precedida de encontro na Câmara Municipal ao final da tarde do dia 11/09/2013, na sala de sessões da Câmara Municipal, para apresentação de cumprimentos ao Executivo, que esteve presente tendo sido feitas algumas considerações e referências sobre a importância da empresa no âmbito do Eco Parque do Relvão e o total empenhamento em continuar a manter o relacionamento existente entre as partes, com vista ao desenvolvimento do projecto e à defesa dos interesses do concelho da Chamusca. Após a reunião seguiu-se jantar com todos os participantes. No dia 12/09/2013 reuniu o Conselho de Administração, precedida de visita às instalações da empresa. Do documento que junto, foi referenciada a situação da empresa até ao momento, que se considera bom, tendo em conta a conjuntura em que vivemos. A empresa ganhou o concurso de eliminação do passivo de S. Pedro da Cova. Os objectivos para o corrente ano estão no fundamental a ser cumpridos. Foram referenciados os procedimentos a ter, visando obter os melhores resultados de eficiência que levem à solidez da empresa. Estão asseguradas no presente as questões de pessoal, não havendo alterações do mercado que se prevê estabilizado. Estão em curso os trabalhos de selagem da 1ª célula, estando a 2ª célula já com 40% de ocupação.”.-----

**----- (09) - RESITEJO – ALTERAÇÃO AOS ESTATUTOS – SUSPENSÃO DO
PROCESSO:-----**

-----A Câmara tomou conhecimento bem como dos termos do documento
objeto de apreciação.-----

-----**Documentos para aprovação:**-----

-----**(10) – RESITEJO – ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E TRATAMENTO DE LIXO DO MÉDIO TEJO: SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE CHAMUSCA E ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS:**-----

-----Na sequência do Parecer emitido pela CCDRLVT e transmitido a esta Câmara Municipal através do ofício S09193-201309 de 10 do corrente, foi presente, acompanhada de uma detalhada Informação do DOUASU indicando os procedimentos regulamentares necessários à tramitação deste Processo, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º2 do artigo 100º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, a **Proposta de Suspensão Parcial do PDM da Chamusca e estabelecimento de Medidas Preventivas para a área da "RESITEJO – Associação de Gestão e Tratamento de Lixo do Médio Tejo"**:-----

-----**FUNDAMENTAÇÃO:** 1. O presente processo de suspensão parcial do Plano Diretor Municipal da Chamusca (PDM da Chamusca), ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 180/95, de 27 de dezembro, encontra-se enquadrado pelo disposto no artigo 100.º, n.º 2, alínea b) do Decreto- Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua redacção atual (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - RJGT). 2. A suspensão parcial do PDM que ora se promove incide sobre 32.3 hectares localizados no Eco Parque do Relvão, na freguesia de Carregueira, concelho de Chamusca, conforme delimitação constante da planta anexa e que corresponde à área onde se encontram instalados os equipamentos e de infraestruturas destinados a operações de gestão de resíduos da iniciativa e responsabilidade da RESITEJO – Associação de Gestão e Tratamento de Lixo do Médio Tejo. 3. A presente suspensão parcial e o consequente estabelecimento de medidas preventivas, ancoram-se no reconhecimento de que entre o início da vigência

do PDM para a área em causa e o momento atual se verificou uma significativa alteração das perspetivas de desenvolvimento económico e social local, de carácter excecional, que é incompatível com a concretização das opções que o Plano definiu para a área em questão, mesmo considerando as alterações subsequentes daquele Plano. 4. Na verdade, logo em finais dos anos 90, foi tomada, pelo Município da Chamusca, a opção estratégica de permitir a concretização, no seu território, de instalações para tratamento de resíduos, o que veio a acontecer, num primeiro momento, com a localização do aterro de resíduos sólidos urbanos, o qual ainda se encontra em funcionamento, recebendo resíduos urbanos de dez municípios. 5. Na sequência da instalação e funcionamento do referido aterro foram sendo desenvolvidos, na sua envolvência, diversos projetos nas áreas dos resíduos, energia e ambiente, e a concretização do Eco Parque do Relvão ganhou consistência ao longo dos anos, tendo-se instalado, na área, um conjunto significativo de empresas naquelas áreas de atividade, com diferentes valências e áreas de intervenção, sendo de relevar, em especial, o sistema nacional CIRVER – Centro Integrado de Recuperação, Valorização e Eliminação de Resíduos Perigosos. 6. A exploração do aterro, bem como de uma área circundante, tem vindo a ser promovida pela RESITEJO, associação intermunicipal, que integra os Municípios de Alcanena, Chamusca, Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Golegã, Santarém, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha e serve cerca de 20 587 habitantes. 7. Nesta área, para além do referido aterro sanitário para deposição de resíduos urbanos, têm-se vindo a instalar um conjunto de equipamentos e de infraestruturas da iniciativa e responsabilidade da RESITEJO, a saber, a estação de triagem, a central de tratamento mecânico e biológico e os edifícios administrativos. 8. Para além destes projetos já concretizados,

existem outros cuja concretização se prevê em breve. Em concreto, **até ao final do presente ano**, prevê-se a ampliação do aterro sanitário, através da construção de quatro novos alvéolos, bem como a concretização de três novas instalações, a saber: (i) até setembro de 2013, um centro integrado de gestão de resíduos hospitalares, (ii) entre setembro e outubro de 2013, uma unidade de produção de diesel a partir de plástico, e (iii) até ao início de 2014, uma unidade de queima de biomassa. 9. Estas instalações constituem infraestruturas territoriais porquanto integram um sistema geral de armazenamento, tratamento e rejeição de resíduos sólidos de âmbito supra urbano. 10. Deve ter-se em conta que a exploração e gestão deste sistema municipal de gestão de resíduos urbanos consubstancia um serviço de interesse geral e visa a prossecução do interesse público, encontrando-se sujeito a obrigações específicas de serviço público, conforme é reconhecido expressamente pelo artigo 3.º do Decreto-Lei 194/2009, na sua última redação. 11. A Câmara Municipal de Chamusca (CMC), considera estes projetos estratégicos para o concelho e de enorme interesse, contribuindo não só para a criação de emprego (as instalações existentes empregam um total de 250 pessoas, na sua maioria trabalhadores que residem no concelho) como para a resolução de alguns problemas ambientais de âmbito local, regional e nacional. Reconhece, ainda, que estamos em presença de uma infraestrutura considerada de interesse público, que se integra numa área, mais vasta, com especial vocação para a recepção de resíduos e a realização das consequentes operações de valorização ou de eliminação, a saber o Eco Parque do Relvão, com inequívocas e significativas mais-valias ambientais para a região e o país. 12. O PDM da Chamusca foi ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 180/95, de 27 de dezembro, e objeto de sucessivas alterações, entre as quais a alteração aprovada através da

Deliberação n.º 1857/2010, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 15 de outubro de 2010. 13. A concretização de oportunidades para o desenvolvimento económico da área nos domínios dos resíduos, energia e ambiente, que não se anteviam à data da elaboração e aprovação do PDM, mas que vieram a surgir após a instalação do aterro de resíduos urbanos e que são essenciais para o desenvolvimento municipal, intermunicipal e até nacional, tiveram como consequência a instalação, na área, de ocupações incompatíveis com as propostas do PDM em vigor. 14. Nessa medida, a opção relativa à localização do Eco Parque do Relvão, na área em causa, com a implantação de infraestruturas de receção, tratamento e valorização de resíduos, de interesse intermunicipal e nacional, tem vindo determinar, em alguns casos, a suspensão das disposições do PDM, e em outros a respetiva alteração para permitir a instalação das infraestruturas em questão, como é o caso da alteração já aprovada e publicada que reclassifica a área das fases II, III e IV do Eco Parque do Relvão como Espaço Industrial. 14. Para além da revisão do PDM, que se encontra a decorrer, e cuja proposta de ordenamento reafirma a opção estratégica de delimitação de uma área de 1800 ha para o desenvolvimento dos mais diversos projetos nas áreas dos resíduos, energia e ambiente, encontra-se em curso, para a área do Eco Parque do Relvão, um novo procedimento de alteração do PDM com vista a adequar o uso do solo às opções estratégicas assumidas em matéria de localização de infraestruturas de tratamento de resíduos. 15. Essa alteração ao PDM foi deliberada em reunião camarária de 02.04.2012, e abrange uma área correspondente a cerca de 410 ha, integrados no Eco Parque do Relvão, nas freguesias de Carregueira, Pinheiro Grande e Ulme, e tem por objetivo promover a adequação do PDM aos projetos já concretizados no Eco Parque e àqueles cuja execução se pretende iniciar a breve trecho. 16. A área

abrangida na referida alteração está integrada na Reserva Ecológica Nacional (REN), na tipologia de “área de máxima infiltração” e, em consequência, paralelamente ao procedimento de alteração do PDM da Chamusca, já em curso, foi iniciado o procedimento de alteração da delimitação da REN, na área em questão. 17. A referida alteração materializar-se-á, pois, na alteração das plantas de ordenamento e de condicionantes do PDM da Chamusca, reclassificando, na área do Eco Parque, o solo rural, da categoria funcional “Espaços Naturais e Culturais”, e “Espaços Florestais”, em solo urbano, da categoria “Espaços industriais”, regulamentada pelo artigo 20.º, com a redação conferida pela última alteração ao Regulamento, que permite expressamente a instalação de equipamentos e infraestruturas de gestão de resíduos, áreas de logística e de serviços de apoio, bem como outras atividades económicas complementares daquelas e integrando os usos preconizados e subjacentes ao mesmo. 18. A área da RESITEJO, com os referidos 32,3 ha, para a qual se justifica, agora, a suspensão do PDM integrar-se, como foi referido, na área do Eco Parque do Relvão, estando, portanto abrangida pelo citado procedimento de alteração que se encontra a decorrer, nunca tendo sido abrangida por qualquer procedimento anterior de suspensão daquele Plano. 19. A tramitação do procedimento de alteração, iniciado, como se viu, em abril de 2012, ainda se encontra longe de estar concluída. O respetivo procedimento está em fase de acompanhamento, não tendo havido ainda lugar à convocatória para a reunião de conferência de serviços com todas as entidades representativas dos interesses a ponderar, sendo certo que ainda terão que decorrer todos os demais trâmites previstos no RJIGT, designadamente eventuais reuniões de concertação, discussão pública e aprovação, o que claramente aponta para que a conclusão deste procedimento não se verifique sequer no decurso do primeiro trimestre de

2014. 20. As instalações de armazenagem, valorização e tratamento de resíduos da RESITEJO, quer aquelas que se encontram concluídas, como o aterro de resíduos urbanos, a estação de triagem, a estação de tratamento mecânico e biológico, e os edifícios administrativos que lhes dão apoio, quer as que se encontram projetadas, como a ampliação dos alvéolos do aterro, o centro integrado de gestão de resíduos hospitalares, a unidade de produção de diesel a partir de plástico, e a unidade de queima de biomassa, constituem, como se referiu, infraestruturas territoriais de interesse supramunicipal que se destinam a assegurar a prestação de um serviço de interesse geral, como tal reconhecido pela lei e que, direta e indiretamente, permitem assegurar a manutenção e a criação de novos de postos de trabalho, num concelho deles tão carenciado. 21. Por outro lado, estas instalações, em especial a entrada em funcionamento da estação de tratamento mecânico e biológico, permitem assegurar o cumprimento das orientações estratégicas, comunitárias e nacionais, atuais, corporizadas no Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos 2007-2016 (PERSUII), aprovado pela Portaria n.º 187/2007, de 12 de Fevereiro, bem como alcançar os objetivos de proteção ambiental, produção de energia, incluindo energias renováveis, o que constituiu, também, fator indutor de desenvolvimento económico local e regional. 22. Como é conhecido, desde a construção do aterro, no fim dos anos 90, que a Câmara Municipal da Chamusca tem manifestado enorme interesse na adequada ocupação do Eco Parque do Relvão e no sucesso dos projetos nele implantados, por serem projetos estratégicos para o concelho que asseguram a prossecução de interesses públicos de significativa importância, visando a concretização da política de desenvolvimento sustentado associando-a com a real defesa do ambiente, o que permite, ao mesmo tempo, criar condições locais de fixação económica e humana, contribuindo também para a

resolução ou minoração de alguns problemas de âmbito local e nacional, como o desemprego. 23. Em especial, tem demonstrado interesse na viabilização das infraestruturas instaladas na área da RESITEJO, por se tratar de uma associação intermunicipal que o Município da Chamusca integra e por reconhecer que a atividade que desenvolve constituiu um serviço de interesse geral, indispensável ao desenvolvimento das funções urbanas no seu Município e nos Municípios vizinhos e fundamental para a preservação da qualidade de vida das populações que residem e trabalham na sua área de intervenção. 24. A ausência de um regular funcionamento daquelas instalações, por força da inexistência dos licenciamentos ambientais necessários (determinada pela incompatibilidade com o PDM atual das instalações já instaladas e das que se pretendem instalar a muito curto prazo) e as consequências da eventual paralisação de atividade da RESITEJO que daí poderão advir ou a maior onerosidade no funcionamento das instalações em questão, justificam que a Câmara Municipal da Chamusca deva propor, à Assembleia Municipal, a aprovação da suspensão parcial do PDM em 32,3 ha, que correspondem à área sob responsabilidade da RESITEJO, o que permite prosseguir os procedimentos de licenciamento das operações de gestão de resíduos e a emissão da licença ambiental das referidas instalações e o seu regular funcionamento. 25. Não há dúvida quanto à circunstância de se ter verificado uma clara evolução, para a área em questão, das perspetivas de desenvolvimento económico e social que estiveram subjacentes à qualificação do solo como Espaço Natural e Cultural à data da elaboração e da aprovação do PDM. A situação de facto existente no terreno e as propostas que se pretendem desenvolver são a demonstração clara dessa distinta evolução, não só para a área da RESITEJO, como para toda a área envolvente. 26. Não há dúvida, também, de que o procedimento de alteração que se

encontra a decorrer não permite garantir que, em tempo útil, os referidos licenciamentos possam ser emitidos, dado que até ao fim do primeiro trimestre de 2014 é previsível que a mesma não se encontre aprovada e publicada. 27. As consequências da ausência de licenciamento ambiental em tempo útil, quer para as unidades instaladas, quer para as novas unidades que permitem expandir e diversificar as atividades de gestão de resíduos, são a paralisação da atividade da RESITEJO, suscetível de comprometer todo o trabalho desenvolvido durante os últimos treze anos e o esforço financeiro associado, com investimentos realizados, superiores a 30 milhões de euros, dos quais cerca de 75% resultaram de financiamento por fundos comunitários, bem como uma incapacidade de prosseguir o tratamento diário dos resíduos acumulados nas infraestruturas, com especial relevo para os cerca de 100 m³ de lixiviados produzidos diariamente. 28. Acresce que, no que respeita concretamente à estação de tratamento mecânico e biológico (TMB), o respetivo processo de financiamento do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e do Banco Europeu de Investimentos (BEI), para a construção da estação, tem que estar concluído até 31.12.2013, de modo a que a RESITEJO possa receber o remanescente do financiamento (10%) e proceder aos pagamentos em falta. Importa ressaltar, também, o assinalável interesse público subjacente à entrada em funcionamento da estação de TMB, para cumprimento das metas fixadas no PERSU II, de desvio de resíduos dos aterros, para centrais de tratamento orgânico, permitindo, assim, a aplicação de melhores e mais eficientes técnicas na valorização dos resíduos. 29. A fundamentação *supra* exposta, relativa **(i)** à manifesta alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local; **(ii)** à incompatibilidade também manifesta, da adequação das atuais perspetivas de desenvolvimento às opções estabelecidas pelo Plano; **(iii)** à circunstância

de o mesmo Plano se encontrar em processo de alteração (e de revisão), que apontam ambos no sentido de viabilização das utilizações já instaladas e que se pretendem instalar; **(iv)** à impossibilidade de conclusão do procedimento de alteração em tempo útil; **(v)** à necessidade de emissão do licenciamento ambiental para conclusão de procedimentos que têm associados financiamentos externos; **(vi)** à necessidade de dar início ao procedimento de instalação de novas unidades de tratamento de resíduos que permitam cumprir metas ambientais fixadas pelo Governo e diversificar as operações de gestão de resíduos, permitem concluir **que é adequada a suspensão parcial do PDM da Chamusca na área de 32,2 ha da RESITEJO**. 30. Com efeito, a fundamentação da presente suspensão satisfaz os requisitos legais de que a mesma depende nos termos do artigo 100.º, n.º 2, alínea b), do RJIGT. 31. A suspensão do PDM importa, nos termos do n.º 8 do artigo 100.º do RJIGT, a adoção de medidas preventivas, cujo texto se anexa ao presente Relatório de Fundamentação e que devem, também, ser aprovadas pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. 32. A área na qual se propõe a suspensão do PDM nunca foi objeto de qualquer suspensão anterior, nem do estabelecimentos de medidas preventivas. 33. Em paralelo ao presente procedimento de suspensão, inicia-se um procedimento de alteração da delimitação da REN, com a proposta de exclusão daquela Reserva da área objeto de suspensão, de acordo com o regime jurídico respetivo.-----

-----**PRAZO DA SUSPENSÃO:** O prazo de suspensão parcial do PDM de Chamusca para a referida área, será de dois anos prorrogável por mais um ano, se tal se mostrar necessário, por referência ao procedimento em curso de alteração daquele Plano.-----

-----**INCIDÊNCIA TERRITORIAL DA SUSPENSÃO:** A área para o qual se pretende a suspensão parcial do PDM, tem aproximadamente 32.3 ha,

localiza-se na freguesia de Carregueira, Casal do Relvão, e encontra-se delimitada no extrato da Carta de Ordenamento anexa.-----

-----**DISPOSIÇÕES SUSPENSAS:** A suspensão incide sobre o artigo 21º e artigo 22º bem como os n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do regulamento do PDM da Chamusca, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 180/95, de 27 de Dezembro de 1995, na sua redação atual.-----

-----**SUSPENSÃO E MEDIDAS PREVENTIVAS**-----

-----Nos termos da alínea b) do n.º 2 e n.º 8 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, é deliberada a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal da Chamusca, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 180/95, de 27 de dezembro, com adoção de medidas preventivas. A suspensão parcial e o estabelecimento de medidas preventivas visam a viabilização das medidas de proteção ambiental e de requalificação e desenvolvimento das infraestruturas, equipamentos e instalações de gestão de resíduos da responsabilidade da Resitejo – Associação de Gestão e Tratamento de Lixo do Médio Tejo, sitas no Eco Parque do Relvão, freguesia de Carregueira, Casal do Relvão, com fundamento nas alterações significativas das perspetivas de desenvolvimento económico e social no domínio das opções estratégicas relativas à gestão de resíduos e à necessidade de concretização de uma estratégia de desenvolvimento sustentado em associação com a proteção ambiental, indutora do desenvolvimento económico local e regional e da criação de condições de fixação económica e humana.-----

-----**Artigo 1.º: Âmbito territorial e objetivos:** 1- Na sequência da suspensão parcial do Plano Diretor Municipal da Chamusca, adiante abreviadamente designado por PDM da Chamusca, na área identificada na planta anexa, são

estabelecidas medidas preventivas para assegurar a viabilização das medidas de proteção ambiental e de requalificação e desenvolvimento das infraestruturas, equipamentos e instalações de gestão de resíduos da responsabilidade da Resitejo – Associação de Gestão e Tratamento de Lixo do Médio Tejo. 2 - As medidas preventivas destinam-se a evitar a alteração das circunstâncias e condições existentes, com vista a garantir as condições necessárias à requalificação e desenvolvimento das infraestruturas de gestão de resíduos sólidos, bem como a acautelar as condições para um correto ordenamento do território e uma efetiva proteção do ambiente.-----

-----**Artigo 2.º: Âmbito material:** 1-Na área objeto da suspensão parcial do PDM da Chamusca e das presentes medidas preventivas ficam proibidas todas as operações urbanísticas e demais ações que não tenham por objeto ou não se destinem aos objetivos constantes do artigo anterior, bem como as obras e outras operações urbanísticas ou ações associadas. 2- As medidas preventivas envolvem a sujeição, na área identificada na planta anexa, a parecer obrigatório e vinculativo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo das operações urbanísticas a realizar, que se encontrem sujeitas a qualquer forma de controlo prévio nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. 3-O parecer é emitido no prazo de 20 dias úteis contados da receção do pedido, considerando-se haver concordância com a pretensão formulada se não for emitido dentro daquele prazo. 4-Sempre que haja lugar a pronúncia da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, para apreciação da compatibilidade da localização no âmbito de pedidos de licenciamento de operações de gestão de resíduos, é dispensado o parecer

previsto no n.º 2 deste artigo.-----

-----**Artigo 3.º: Âmbito temporal:** O prazo de vigência da suspensão parcial do PDM da Chamusca e das medidas preventivas é de dois anos a contar da sua publicação no *Diário da República*, prorrogável por mais um, caducando com a entrada em vigor da alteração ao Plano Diretor Municipal da Chamusca determinada por deliberação tomada em reunião camarária de 02.04.2012 e publicitada através do Aviso n.º 5327/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 11 de abril.-----

-----**Artigo 4.º: Entrada em vigor:** A suspensão parcial do PDM da Chamusca e das presentes medidas preventivas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.-----

-----A Câmara apreciou e **considerando o assunto absolutamente estratégico para o Concelho**, deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos:-----

-----**UM) - Manifestar o seu acordo ao teor da Proposta de Suspensão Parcial do PDM da Chamusca e às Medidas Preventivas** para a área de implantação da RESITEJO – Associação de Gestão e Tratamento de Lixo do Médio Tejo.-----

-----**DOIS) - Remeter para aprovação da Assembleia Municipal.**-----

-----**(11) – EDUCAÇÃO: ANO LETIVO 2013-2014 – NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE REFEIÇÕES ESCOLARES:** -----

-----Presente o teor de Documento contemplando as Normas de Funcionamento do Serviço de Refeições escolares para o ano letivo 2013/2014, documento que, por muito extenso se dá por inteiramente transcrito nesta ata para todos os efeitos. -----

-----A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade manifestar acordo ao teor do documento.-----

-----**(12) – AÇÃO SOCIAL: LOJA SOLIDÁRIA – INFORMAÇÃO VEREADOR JOÃO LOURENÇO:**-----

-----Presente Informação do Senhor Vereador João Lourenço, dando conhecimento do funcionamento desde o passado mês de Julho deste projeto que procura dar resposta a necessidades das famílias mais vulneráveis , na aquisição de bens de primeira necessidade.-----

----- A Câmara deliberou por unanimidade, **manifestar acordo ao teor da informação.**-----

-----**(13) – AÇÃO SOCIAL – RELATÓRIO SOCIAL – RUA NOVA, PINHEIRO GRANDE:**-----

-----Na sequência de Carta de MARIA JOSÉ DOS SANTOS ANTÓNIO, residente na Rua Nova 45, Cabeças, Pinheiro Grande, registado no livro respectivo sob o número 7589 em 16.07.2013, solicitando apoio fazer repaños na minha habitação que se encontra em mau estado, nomeadamente assoalhadas e telhados, necessitando de intervenção urgente e que não tem capacidades financeiras para a executar, foi presente Informação da Acção Social e Educação, contendo o Relatório Social relativo à situação descrita referindo nomeadamente : “ O Município não tem habitação social disponível para realojamento destas famílias em caso de emergência, tendo igualmente terminado o programa SOLARH, que financiava estas intervenções através do IHRU. A requerente solicita apoio na cedência de materiais de construção civil, que fazem parte do orçamento em anexo, no valor de 5770.55€, ficando à responsabilidade dos seus familiares, a execução das referidas obras. O processo, caso a Câmara Municipal entenda, pode ser encaminhado para a formalização de uma candidatura para apoio a cedência de materiais de construção civil, no âmbito do Regulamento para Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos.”.-----

-----A Câmara após tecidas considerações sobre a utilização e programação de teto em próximo mandato relativamente ao montante para a cedência de materiais de construção civil no âmbito do Regulamento para Apoio A Estratos Sociais Desfavorecidos, deliberou por unanimidade, manifestar acordo aos procedimentos e passar à fase seguinte do processo.-----

-----**(14) – RECURSOS HUMANOS: HORÁRIO DE TRABALHOS DOS FUNCIONÁRIOS APARTIR 28.09.2013 – DESPACHO:** -----

-----Presente o seguinte despacho, datado de 19 de setembro:

“Considerando a publicação da Lei nº 68/2013, de 29 de Agosto, a qual estabeleceu que o período normal de trabalho dos trabalhadores em funções públicas é de 8 horas por dia e de 40 horas por semana, a partir de 28 de Setembro de 2013, determino que após esta data, nos termos do artigo 5º, conjugado com a alínea a), do nº 2 do artigo 37º, do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, se cumpra o seguinte: - O horário rígido fica definido da seguinte forma: a) Para os serviços de funcionamento comum que encerram ao sábado (serviços administrativos): - o período de manhã é das 9,00 às 13,00, e - o período de tarde é das 14,00 às 18,00. Serviços abrangidos: - Paços do Concelho, Departamento Técnico, Centro de Inclusão, Centro de Empresas, Centro de Recursos, Proteção Civil: Para os serviços de regime de funcionamento especial que funcionam ao sábado de manhã: - Biblioteca: O período de manhã é das 9,30 às 13,00, de segunda a sexta-feira e até às 12 horas de sábado, e - O período de tarde é das 14,00 às 18,00, de segunda a sexta-feira. A) Para os serviços operativos: - Parque Máquinas, Jardins:- o período de manhã é das 8 horas às 12 horas, e - o período de tarde é das 13 horas às 17 horas. - Quanto às restantes modalidades de horário individual, os funcionários, devem apresentar propostas no prazo de 30 dias a contar do dia 30 de Setembro. Nota: - Todos os horários especiais existentes acresce 1

hora determinada pela Lei. O regulamento interno do horário de trabalho será revisto no próximo executivo.”.-----

-----A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade, manifestar acordo ao teor do Despacho e dele dar conhecimentos aos respetivos serviços, trabalhadores, Assembleia Municipal e juntas de freguesia do Concelho, bem como encarregar os Senhores Vice-Presidente e Vereador João Lourenço de acompanhar de forma a que sejam minimizados quaisquer situações.-----

-----**(15) - DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA 2013 - ALTERAÇÃO:**-----

-----Elaborada pelo Serviço de Contabilidade, foi presente **alteração aos Documentos Previsionais / ano económico de 2013** respetivamente: **décima quinta** alteração ao Orçamento, Grandes Opções do Plano (GOP’S); **décima quarta** às Atividades Mais Relevantes (AMR) e Plano Plurianual de Investimento (PPI), documentos que, por muito extensos, se dão por inteiramente transcritos nesta ata, para todos os efeitos.-----

-----A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade, **aprovar os referidos documentos**.-----

-----**(16) - CONTABILIDADE - REALIZAÇÃO DE DESPESAS:**-----

-----A Câmara tomou conhecimento, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, da “Posição dos Compromissos” correspondente de 06 a 12 de setembro do corrente ano, na importância global de 29.393,45€ (vinte e nove mil trezentos e noventa e três euros e quarenta e cinco cêntimos).-----

-----**(17) - INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE:**-----

-----O Senhor Presidente deu conhecimento dos contatos, reuniões e ações em que participou no período compreendido entre a última e a presente reunião, bem como do agendamento do previsto até à próxima reunião,

prestou ainda as seguintes Informações: Atos de vandalismo: - Dia 10.09: Evasão do Edifício Paços do Concelho durante a madrugada não tendo sido roubado nada, tendo partido o vitral do cimo das escadas com o brasão do município; Dia 14 e 15.09. Roubo de cabos em Ulme; Roubo de Barco em Arripiado; ECO PARQUE DO RELVÃO: Entrada de Projeto da empresa Finertec; RECIPLOMEROS: Execução de telheiros de protecção junto À ETAR. Infraestruturas : Pedido de prorrogação de prazo pela Empresa.-----

-----**(18) - INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES:**-----

-----**JOÃO MANUEL LOURENÇO:**-----

----- Deu conhecimento das reuniões agendadas em que participou na última semana.-----

----- Deu igualmente conhecimento dos procedimentos decorrentes do início do ano letivo.-----

-----**PAULO JORGE QUEIMADO:** -----

-----Informou que esteve presente na reunião de trabalho com a ECODEAL e e que participou no 33.º aniversário do centro de apoio Social da Parreira.-----

-----**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:**-----

-----E não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada esta reunião eram dezanove horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que, depois de ser considerada aprovada, vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim *Cristina Queimado* servindo de Secretário, que redigi e igualmente assino, nos termos do n.º 2 do artigo 92.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.-----

O Presidente da Câmara

Sérgio Morais da Conceição Carrinho

O Técnico Superior,

(R: 09.09.2013)

Cristina Isabel Pires Queimado